



2387757



00135.215930/2021-73



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FORTALECIMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS

Despacho nº 592/2021/CGFGD/DEPFDC/SNDCA/MMFDH

Brasília, 30 de julho de 2021.

Destino: Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente

Assunto: **Encaminhamento de expediente.**

1. A par de apresentar nossos melhores cumprimentos e reportando-nos ao Ofício nº 1433/2021/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH (2356601), que remete ao Requerimento nº 238/2021 (2354128), no qual a Câmara Municipal de Sorriso/MT requer a viabilização de recursos por meio de emenda parlamentar, para aquisição de 1 (um) veículo, tipo "van", para o Conselho Tutelar do referido Município, consoante se infere do documento supramencionado.
2. Inicialmente, cumpre registrar que a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- SNDCA, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, vem priorizando, entre suas ações, o Programa de Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, por meio da doação dos conjuntos de equipagem, uma ação que visa contribuir com o bom funcionamento desses Conselhos enquanto órgãos estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos.
3. Atualmente, esta Secretaria dispõe de três formatos de conjunto de equipagem para estruturar os conselhos, vejamos:
 - a) **Opção 1 (conjunto completo)** – composto por um veículo, cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro, uma cadeira automotiva para transporte de crianças, uma Smart TV, um ar-condicionado portátil e cinco aparelhos celulares. Esse conjunto é adquirido pelo valor médio de R\$ 120 mil e entregue para cada conselho;
 - b) **Opção 2 (conjunto de acessórios)** – composto por uma cadeira automotiva para transporte de crianças, uma Smart TV, um ar-condicionado portátil e cinco aparelhos celulares. Neste caso, a proposta é a aquisição de dez conjuntos para equipar dez conselhos tutelares, no mínimo, no valor médio de R\$ 100 mil; e
 - c) **Opção 3 (conjunto completo)** – composto por um barco, cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro, vinte coletes salva-vidas, uma Smart TV, um ar-condicionado portátil e cinco aparelhos celulares. Esse conjunto é adquirido pelo valor médio de R\$ 250 mil e entregue para cada conselho.
4. Quanto ao objeto da demanda apresentada, registra-se que o **Município de Sorriso - MT**, até o momento, não foi contemplado com o conjunto de equipagem para Conselho Tutelar.
5. Outrossim, Informamos que **o cadastro do Município de Sorriso - MT, encontra - se desatualizado no Sistema Integrado de Gestão – SIG**. Desse modo, encaminhamos, em anexo, o procedimento necessário para efetivar a atualização do cadastro no referido Sistema (2387782).

6. Ressalta-se que os conjuntos de equipagem são adquiridos por meio de emendas parlamentares. Para tanto, esta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Aspar (Assessoria Parlamentar do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH), realizam um trabalho de articulação com os Parlamentares, por meio de inúmeras ações na Câmara e no Senado, buscando a captação de emendas, o que não impede que outras ações sejam desenvolvidas por prefeituras junto aos deputados federais e/ou senadores, para indicações de emendas direcionadas aos seus municípios.

7. Oportunamente, considerando a instituição do Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, dada pelo [Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020](#) - **PRÓ DH**, devidamente regulamentado pela [Portaria nº 20, de 21 de janeiro de 2021](#), **insta salientar que a participação dos órgãos, das entidades e das instâncias colegiadas de que trata o referido Decreto, ocorrerá por meio de solicitação de adesão aos chamamentos públicos realizados pelas áreas competentes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.**

8. Dúvidas sobre o Programa Equipagem para Conselho Tutelar podem ser sanadas junto à Coordenação Geral de Fortalecimento de Garantia de Direitos- CGFGD, por meio dos telefones: **(61) 2027-3001/3854/3998** ou e-mail: **equipagem@mdh.gov.br**

9. Por fim, cumpre informar que esta Secretaria, para além do Programa de Equipagem, desenvolve ações no âmbito da qualificação e capacitação dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos por meio de duas importantes ferramentas:

a) **Escola Nacional dos Direitos da Criança – ENDICA:** Visa a capacitação e qualificação dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, por meio de formação continuada via EaD. Esta Secretaria firmou Carta-Acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD e a Universidade de Brasília- UnB, com o objetivo de desenvolver a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA/UnB. Todos os cursos ofertados pela Escola são gratuitos, abertos a toda a sociedade e certificados pela Universidade de Brasília - UnB. Os temas abordados perpassam desde o Estatuto da Criança e do Adolescente; Atuação e Atribuições dos Conselheiros Tutelares, até questões como o Abuso e a Exploração Sexual de crianças e adolescentes. As inscrições e informações sobre os cursos podem ser obtidas por meio do link: <https://endica.mdh.gov.br/>.

b) **Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA:** Trata-se de plataforma digital destinada ao gerenciamento, em âmbito Nacional, das denúncias recebidas e atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares. Essa plataforma permite o apoio e retaguarda às ações federativas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas à infância e adolescência (link: <https://www.sipia.gov.br/>). O agendamento de capacitação do SIPIA para Conselheiros Tutelares pode ser realizado diretamente com a equipe de Coordenação Técnica do SIPIA do próprio Estado. Os contatos da equipe podem ser consultado por meio do link: <https://sipiaconselhotutelar.mdh.gov.br/relatorio/contatos-suporte-tecnico>.

10. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
Carlos Roberto de Bastos Lima

De acordo,

Documento assinado eletronicamente

Luciana Dantas da Costa Oliveira

Diretora de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Bastos Lima, Coordenador(a)-Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, Substituto(a)**, em 30/07/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dantas da Costa Oliveira, Diretor(a) de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 30/07/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2387757** e o código CRC **93A5010B**.